

promulgada pelo Executivo em 5-11-74

Autógrafo nº 36/74

Projeto de Lei nº 33/74

Lei nº 997

A Câmara Municipal de Palmital, Deputada:

Artigo 1º - O Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Palmital, para o exercício de 1975, discrimina do pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a

arrecadações dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do anexo nº 3 (brs) e de acordo com o seguinte descobrimento:

| | |
|---|-------------------|
| 1. - Receitas Correntes | Cr\$ 3.648.460,00 |
| 1.1 - Receita Tributária | Cr\$ 825.600,00 |
| 1.2 - Receita Patrimonial | Cr\$ 12.000,00 |
| 1.3 - Transferências Correntes | Cr\$ 2.649.760,00 |
| 1.4 - Receitas Diversas | Cr\$ 161.100,00 |
| 2. - Receitas de Capital | Cr\$ 3.151.540,00 |
| 2.1 - Operações de crédito | Cr\$ 2.600.000,00 |
| 2.2 - Alienação de bens móveis e imóveis | Cr\$ 3.000,00 |
| 2.3 - Amortização de empréstimos concedidos | Cr\$ 1.500,00 |
| 2.4 - Transferências de capital | Cr\$ 547.040,00 |

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do anexo nº 4 (quadro), conforme discriminação abaixo:

Por Programas e Sub-Programas

| | |
|---|-------------------|
| 01 - Administração | Cr\$ 1.010.980,00 |
| 04 - Administração Superior - Executivo | Cr\$ 918.730,00 |
| 05 - Administração Superior - Legislativo | Cr\$ 92.250,00 |
| 02 - Apropriação | Cr\$ 720.000,00 |
| 04 - Abastecimento | Cr\$ 720.000,00 |
| 03 - Assistência e Previdência Social | Cr\$ 535.840,00 |
| 04 - Assistência Social | Cr\$ 26.000,00 |
| 07 - Inativos e pensionistas | Cr\$ 81.520,00 |
| 08 - Previdência | Cr\$ 428.320,00 |
| 07 - Comunicações | Cr\$ 6.900,00 |

| | | |
|--|-------------------|-------------------|
| 05. Telecomunicações | Cr\$ 6.900,00 | |
| 09. Educação | | Cr\$ 677.500,00 |
| 04. Ensino do primeiro grau | Cr\$ 643.800,00 | |
| 05. Ensino do segundo grau | Cr\$ 2.000,00 | |
| 10. Educação Física e Desportos | Cr\$ 11.300,00 | |
| 12. Difusão cultural | Cr\$ 20.400,00 | |
| 10. Energia | | Cr\$ 150.000,00 |
| 06. Distribuição | Cr\$ 150.000,00 | |
| 15. Saúde e Saneamento | | Cr\$ 113.400,00 |
| 04. Assistência médica Sanitária Geral | Cr\$ 99.400,00 | |
| 05. Assistência Hospitalar geral | Cr\$ 14.000,00 | |
| 16. Transportes | | Cr\$ 1.185.990,00 |
| 04. Rodoviário | Cr\$ 1.185.990,00 | |
| 19. Serviços Urbanos | | Cr\$ 2.399.390,00 |
| 02. Limpeza Pública | Cr\$ 209.710,00 | |
| 03. Iluminação Pública | Cr\$ 235.800,00 | |
| 04. Ruas e Avenidas | Cr\$ 1.669.000,00 | |
| 05. Praças, parques e jardins | Cr\$ 150.530,00 | |
| 06. Mercados, feiras e matadouros | Cr\$ 61.150,00 | |
| 07. Cemitérios | Cr\$ 73.200,00 | |
| <u>Por funções e Sub-Funções</u> | | |
| 0. Governo e Administração Geral | | Cr\$ 998.980,00 |
| 1. Administração Superior Legislativa | Cr\$ 92.250,00 | |

| | |
|--|-------------------|
| 2- Administração Superior - Executivo | Gr\$ 906.730,00 |
| 1. Administração Financeira | Gr\$ 336.164,00 |
| 3. Dívida interna | Gr\$ 336.164,00 |
| 2. Recursos Naturais e Agropecuários | Gr\$ 150.000,00 |
| 4. Energia | Gr\$ 150.000,00 |
| 4. Viagens, Transportes e comunicações | Gr\$ 968.726,00 |
| 2. Rodoviário | Gr\$ 961.826,00 |
| 6. Comunicações | Gr\$ 6.900,00 |
| 5. Indústria e Comércio | Gr\$ 620.000,00 |
| 4. Armazéns, Silos e frigoríficos | Gr\$ 620.000,00 |
| 6. Educação e cultura | Gr\$ 677.500,00 |
| 1. Ensino de primeiro grau | Gr\$ 643.800,00 |
| 2. Ensino de segundo grau | Gr\$ 2.000,00 |
| 5. Ensino e cultura artística | Gr\$ 20.400,00 |
| 6. Educação Física e Desportos | Gr\$ 11.300,00 |
| f. Saúde | Gr\$ 113.400,00 |
| 1. Assistência médica Hospitalar | Gr\$ 14.000,00 |
| 2. Assistência médica - ambulatório e domiciliar | Gr\$ 92.400,00 |
| 3. Assistência a maternidade e infância | Gr\$ 7.000,00 |
| 8. Bem estar Social | Gr\$ 535.840,00 |
| 1. Previdência Social | Gr\$ 351.810,00 |
| 2. Inativos e pensionistas | Gr\$ 95.020,00 |
| 3. Assistência Social | Gr\$ 20.000,00 |
| 4. Assistência a menores | Gr\$ 6.000,00 |
| 9. Diversos | Gr\$ 73.010,00 |
| 9. Serviços Urbanos | Gr\$ 2.399.390,00 |
| 2. Limpeza pública | Gr\$ 209.110,00 |

- 3- iluminação pública Cr\$ 235.800,00
- 4. Ruas e Alamedas Cr\$ 1.669.000,00
- 5. Praças, parques e jardins Cr\$ 150.530,00
- 6. Mercados, feiras e matadouros Cr\$ 61.150,00
- 7. cemitério Cr\$ 73.200,00

Por Categorias Econômicas

- 1. Despesas Correntes Cr\$ 3.471.737,41
 - 1.1 - Despesas de cust. lico Cr\$ 2.799.996,00
 - 1.2 - Transferências correntes Cr\$ 671.741,41
- 2. Despesas de capital Cr\$ 3.328.262,59
 - 2.1 - Investimentos Cr\$ 2.905.500,00
 - 2.2 - Inversões financeiras Cr\$ 13.000,00
 - 2.3 - Transferências de capital Cr\$ 409.762,59

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

II - Efetuar operações de crédito para financiamento de obras e outras despesas correntes e de capital, até o limite fixado na receita de operações de crédito.

III - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) das dotações orçamentárias, referentes às verbas de custeio e transferências correntes, investimentos e inversões financeiras.

Artigo 5º - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto,


um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 50% (cinqüenta por cento).

Parágrafo Único - Se no decorrer do exercício a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas, por decreto do Poder Executivo, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 05 de novembro de 1.974.

- a) Osvaldo Moreira da Silva - presidente
- a) Chumbim de Mattos - 1º Secretário


SIDNEY ABRANCKES RAMOS
Diretor da Secretaria